



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 6.215-B DE 2013

Institui o dia 13 de março como Dia Nacional de Luta contra a Endometriose e a Semana Nacional de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 13 de março como Dia Nacional de Luta contra a Endometriose.

Art. 2º Fica instituída a Semana Nacional de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, a ser realizada anualmente na semana que inclui o dia 13 de março.

Art. 3º Os objetivos da Semana Nacional de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose são:

- I - chamar a atenção para o problema da endometriose;
- II - divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;
- III - orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral e oportuno;
- IV - contribuir para a implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos para portadoras de endometriose;
- V - democratizar informações sobre as técnicas de diagnóstico e tratamento da endometriose, bem como o acesso a essas técnicas;
- VI - sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose; e



VII - divulgar, prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2020.

Deputada MARINA SANTOS
Relatora